

Aprovado
Em 08/11/17

EMENDA N° - PLEN (Redação)
(ao Projeto de Lei de Conversão nº34, de 2017)

O §4º do art 4º previsto no art 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 34, de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....
§ 4º Para os efeitos do disposto nesta Lei, os encargos educacionais referidos no *caput* deste artigo considerarão todos os descontos aplicados pela instituição, regulares ou temporários, de caráter coletivo, conforme regulamento, ou decorrente de convênios com instituições públicas ou privadas, incluídos os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária.

.....”

Sala da Sessão,

Senador Valdir Raupp



510500caf87978237aecb074a436ed6f91eb3c8

Página: 1/1 08/11/2017 16:15:47

SF17736.59832-47

